



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês**

**CPF: 438.389.873-49**

**Rua Franciso Pereira, 58 – Tel: 85 3271 2869 / 9989 0019(m) / 8623 4791(m)**

**60.821.020 FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL**

**TRADUÇÃO N° 227 C. 19 de dezembro de 2013.**

EU, NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES, abaixo assinado, TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL, por nomeação legal da MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, sob a matrícula de N° TP- 047 / 2011, residente na Cidade de Fortaleza e com exercício no supramencionado Estado, atesto que recebi **um contrato** exarado no idioma inglês, em formato eletrônico Word docx, com o fim de traduzi-la para o Vernáculo, o que fiz, em razão do meu ofício, na forma seguinte:

---

Empréstimos N° 8302-BR

### **Contrato de Empréstimo**

**(Projeto de Apoio ao Crescimento Econômico com Redução das Desigualdades e Sustentabilidade Ambiental – PforR Ceará).**

entre o

**BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

e o Estado do Ceará

**Data: 19 de dezembro de 2013.**

### **CONTRATO DE EMPRÉSTIMO**

Contrato datado aos dezenove de dezembro de 2013 entre o BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO (“Banco”) e o



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Inglês

CPF: 438.389.873-49

Rua Franciso Pereira, 58 – Tel: 85 3271 2869 / 9989 0019(m) / 8623 4791(m)

60.821.020 FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL

TRADUÇÃO N° 227 C. 19 de dezembro de 2013.

ESTADO DO CEARÁ (“Tomador”). O Banco e o Tomador, doravante, acordam o que segue:

## ARTIGO I – CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES

- 1.01. As Condições Gerais para o Programa e as Condições Gerais para o Projeto (conforme definido no Apêndice deste Contrato) constituem uma parte integral deste Contrato.
- 1.02. Salvo entendimentos diferentes, conforme o contexto, os termos em maiúsculas usados neste Contrato têm os significados que lhes foram atribuídos no Apêndice deste Contrato.

## ARTIGO II – EMPRÉSTIMOS

- 2.01. O Banco concorda em emprestar ao Tomador, conforme os termos e condições estabelecidos ou mencionados neste Contrato, a quantia de trezentos e cinquenta milhões de dólares (R\$350.000.000,00), dos quais, (a) trezentos e quinze milhões de dólares (\$315.000.000,00) deverão ser alocados para a modalidade Programa incluído na operação (o **Empréstimo para o Programa [Program Loan]**), e (b) a quantia de trinta e cinco milhões de dólares (\$35.000.000,00) deverá ser alocada para a modalidade Projeto (o **Empréstimo para o Projeto [Project Loan]**); visto que qualquer uma das quantias acima poderá ser convertida oportunamente através de uma Conversão de Moedas em conformidade com as provisões da Seção 2.07 deste Contrato, para auxiliar no financiamento da Operação.
- 2.02 O Tomador poderá sacar os recursos do **Empréstimo para o Programa e do Empréstimo para o Projeto** em conformidade com cada Seção IV dos Cronogramas 2 e 3 deste Contrato, respectivamente. Todos os saques da **Conta**



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Inglês

CPF: 438.389.873-49

Rua Franciso Pereira, 58 – Tel: 85 3271 2869 / 9989 0019(m) / 8623 4791(m)

60.821.020 FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL

TRADUÇÃO N° 227 C. 19 de dezembro de 2013.

**do Empréstimo do Programa** serão depositados pelo Banco em uma conta especificada pelo Tomador e aceita pelo Banco. O Representante do Tomador para realizar qualquer ação requerida ou permitida em conformidade com esta Seção é o titular da Secretaria do Planejamento e Gestão do Tomador.

- 2.03 A Taxa de Abertura a ser paga pelo Tomador será igual a (a) um quarto de um por cento (0,25%) do valor do **Empréstimo para o Programa**; e (b) um quarto de um por cento (0,25%) do valor do **Empréstimo para o Projeto**.
- 2.04 Os juros devidos pelo Tomador para cada Período de Juros terão uma taxa igual à Taxa de Referência para a **Moeda do Empréstimo do Programa** ou a **Moeda do Empréstimo para o Projeto** acrescidos do Spread Variável desde que, quando da Conversão de todo ou alguma parte do valor principal do **Empréstimo para o Programa** ou do **Empréstimo para o Projeto**, os juros pagáveis pelo Tomador durante o Período de Conversão sobre tal valor sejam determinados em conformidade com as relevantes provisões do Artigo IV das respectivas Condições Gerais. Não obstante o exposto acima, se qualquer valor do **Saldo Sacado do Empréstimo para o Programa** ou **Saldo Sacado do Empréstimo para o Projeto** permanecer em aberto na data do pagamento, e tal inadimplemento continuar a ocorrer por um período de trinta dias, então os juros pagáveis pelo Tomador serão calculados diferentemente, em conformidade com o estabelecido na Seção 3.02 (e) nas respectivas Condições Gerais.
- 2.05 As datas de pagamento são 15 de fevereiro e 15 de agosto de cada ano.
- 2.06 O valor principal do **Empréstimo para o Programa** e do **Empréstimo para o Projeto** será pago em conformidade com as provisões do Cronograma 4 deste Contrato.



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Inglês

CPF: 438.389.873-49

Rua Franciso Pereira, 58 – Tel: 85 3271 2869 / 9989 0019(m) / 8623 4791(m)

60.821.020 FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL

TRADUÇÃO N° 227 C. 19 de dezembro de 2013.

- 2.07 (a) O Tomador poderá a qualquer tempo, em cada caso com prévia não objeção do Avalista, através da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério das Finanças do Avalista, requerer qualquer uma das seguintes Conversões dos termos do **Empréstimo para o Programa** e/ou do **Empréstimo para o Projeto**, com a finalidade de facilitar uma prudente gestão da dívida: (i) uma alteração da Moeda do Empréstimo de todo ou qualquer parte do valor principal do **Empréstimo para o Programa** e/ou do **Empréstimo para o Projeto**, sacado ou não sacado para uma Moeda Aprovada; (ii) uma alteração da taxa de juros aplicável a: (A) todo ou qualquer parte do valor principal do **Empréstimo para o Programa** e/ou do **Empréstimo para o Projeto** sacado e em aberto de uma Taxa Variável para uma Taxa Fixa, ou vice-versa; (B) todo ou qualquer parte do valor principal do **Empréstimo para o Programa** e/ou do **Empréstimo para o Projeto** sacado e em aberto de uma Taxa Variável baseada em uma Taxa de Referência Fixa e o Spread Variável, ou vice-versa; ou (C) todo o valor principal do **Empréstimo para o Programa** e/ou do **Empréstimo para o Projeto** sacado e em aberto de uma Taxa Variável baseada em um Spread Variável para uma Taxa Variável baseada em um Spread Fixo; e (iii) o estabelecimento de limites sobre a Taxa Variável ou a Taxa de Referência aplicável para todo ou qualquer parte do valor principal do **Empréstimo para o Programa** e/ou do **Empréstimo para o Projeto** sacado e em aberto através do estabelecimento de um Teto de Taxa de Juros (*interest cap*) ou um Collar de Taxa de Juros sobre a Taxa Variável da Taxa de Referência.
- (b) Qualquer conversão requerida em conformidade com o parágrafo (a) desta Seção que seja aceita pelo Banco será considerada uma “Conversão”, conforme definido nas respectivas Condições Gerais, e serão realizadas em conformidade com as provisões do Artigo IV das respectivas Condições Gerais e das Diretrizes de Conversão.



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês**

**CPF: 438.389.873-49**

**Rua Franciso Pereira, 58 – Tel: 85 3271 2869 / 9989 0019(m) / 8623 4791(m)**

**60.821.020 FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL**

**TRADUÇÃO N° 227 C. 19 de dezembro de 2013.**

### **ARTIGO III – OPERAÇÃO**

3.01 O Tomador declara seu comprometimento com o objetivo desta Operação. Para este fim, o Tomador:

(a) realizará a Operação; e

(b) orientará as Agências Participantes a prestar assistência ao Tomador na realização de atividades selecionadas sob a Operação que se encontrem em suas jurisdições administrativas, conforme o seguinte: (i) ADECE para participar em atividades sob a Parte I.1 da Operação; (ii) CAGECE para realizar atividades sob a Parte I.3 da Operação; e (iii) COGERH para realizar atividades sob a Parte I.3 da Operação; todas em conformidade com as provisões do Artigo V das respectivas Condições Gerais.

3.02 Sem limitações sobre as provisões da Seção 3.01 deste Contrato, e salvo se acordado diferentemente entre o Tomador e Banco, o Tomador garantirá que a operação seja realizada em conformidade com as provisões dos Cronogramas 2 e 3 deste Contrato, conforme aplicável.

### **ARTIGO IV – REMEDIÇÕES DO BANCO**

4.01 Os Eventos de Suspensão Adicionais consistem do seguinte: que qualquer Agência Participante venha a não cumprir qualquer uma de suas obrigações sob o respectivo Contrato de Agência Participante, de forma que afete materialmente ou adversamente, na opinião do Banco, a capacidade de o Tomador de cumprir suas obrigações sob este Contrato.



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês**

**CPF: 438.389.873-49**

**Rua Franciso Pereira, 58 – Tel: 85 3271 2869 / 9989 0019(m) / 8623 4791(m)**

**60.821.020 FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL**

**TRADUÇÃO N° 227 C. 19 de dezembro de 2013.**

4.02 O Evento Adicional de Aceleração consiste do seguinte, a saber, que o evento especificado no parágrafo 4.01 deste Acordo ocorra e que continue por um período de 60 dias após o Banco ter informado o Tomador sobre tal evento.

#### **ARTIGO V – EFETIVIDADE; EXTINÇÃO**

5.01 As Condições de Efetividade Adicionais consistem do seguinte, nomeadamente, que o Contrato de Agência Participante da ADECE, que o Contrato de Agência Participante da CAGECE, e o Contrato de Agência Participante da COGERH tenham sido firmados entre o Tomador e a respectiva Agência Participante.

5.02 Os Assuntos Legais Adicionais consistem do seguinte.

(a) o Tomador, através de uma opinião legal satisfatória ao Banco, emitida pelo advogado do Tomador, aceitável para o banco, informa que o Contrato de Agência Participante da ADECE, o Contrato de Agência Participante da CAGECE e o Contrato de Agência Participante da COGERH tenham sido devidamente autorizados ou ratificados, assinados e realizados em nome do Tomador e que vincula legalmente o Tomador em conformidade com seus respectivos termos;

(b) ADECE, CAGECE e COGERH, através de uma opinião legal satisfatória ao Banco, emitida pelos respectivos advogados de ADECE, CAGECE e COGERH, aceitável para o Banco, indicam que seus respectivos Contratos de Agência Participante tenham sido devidamente autorizados ou ratificados, assinados e realizados em nome da ADECE, CAGECE e COGERH, e que vinculam legalmente a ADECE, CAGECE e COGERH, tudo conforme seja o caso, em conformidade com seus respectivos termos.

(c) O Empréstimo para o Programa e o Empréstimo para o Projeto tenham sido registrados com o Banco Central do Avalista.



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês**

**CPF: 438.389.873-49**

**Rua Franciso Pereira, 58 – Tel: 85 3271 2869 / 9989 0019(m) / 8623 4791(m)**

**60.821.020 FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL**

**TRADUÇÃO N° 227 C. 19 de dezembro de 2013.**

5.03 Sem prejuízo às provisões das Condições Gerais, fica estabelecido que o Prazo de Efetividade é a data de noventa (90) dias após a data deste Contrato, mas nunca superior a (18) meses após o Banco ter aprovado a Operação que se vence em vinte e um de maio de 2015.

#### **ARTIGO VI – REPRESENTANTE; ENDEREÇO**

6.01 Exceto se informado na Seção 2.02 deste Contrato, o Representante do Tomador é seu Governador.

6.02 O Endereço do Tomador é:

Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará

Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora

Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n

Ed. SEPLAN, 3º. Andar

Cambeba

60830-900 Fortaleza, CE. Brasil. Facsimile: (55-85) 3101-4518

Com cópia para:

SEAIN - Secretaria de Assuntos Internacionais do

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Esplanada dos Ministérios - Bloco K - 5º andar

Brasília, DF, 70040-906. Brasil. Facsimile: (55-61) 2020-5006 e Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ. Avenida Alberto Nepomuceno, 2 – Centro. 60000-050 Fortaleza, CE

Brasil. Facsimile: (55-85) 3101-9134

e para:

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ. Avenida Alberto Nepomuceno, 2 – Centro.

60000-050 Fortaleza, CE. Brasil. Facsimile: (55-85) 3101-9134



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês**

**CPF: 438.389.873-49**

**Rua Franciso Pereira, 58 – Tel: 85 3271 2869 / 9989 0019(m) / 8623 4791(m)**

**60.821.020 FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL**

**TRADUÇÃO N° 227 C. 19 de dezembro de 2013.**

6.03 O Endereço do Banco é:

International Bank for Reconstruction and Development

1818 H Street, N.W.

Washington, D.C. 20433

United States of America

Cable address:

Telex:

Facsimile:

INTBAFRAD

248423(MCI) ou 1-202-477-6391

Washington, D.C. 64145(MCI)

ACORDADO em Brasília, República Federativa do Brasil, conforme dia e ano mencionados acima.

Assinatura do representante autorizado do BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

---

Representante Autorizado

Nome e Cargo

Assinatura do representante autorizado do Estado do Ceará

---

Representante Autorizado

Nome e Cargo



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Inglês

CPF: 438.389.873-49

Rua Franciso Pereira, 58 – Tel: 85 3271 2869 / 9989 0019(m) / 8623 4791(m)

60.821.020 FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL

TRADUÇÃO N° 227 C. 19 de dezembro de 2013.

## CRONOGRAMA 1

### Descrição da Operação

O objetivo da Operação é apoiar o Tomador a melhorar a prestação de serviços públicos, particularmente nas áreas de capacitação profissional, assistência à família e qualidade da água.

A operação consiste do seguinte:

### Parte I: O Programa

O programa consiste dos seguintes subprogramas e atividades selecionados, estabelecidos no PPA:

1. **Capacitação Profissional:** realização dos subprogramas do Tomador no campo da educação secundária através de: (a) manutenção e operação das escolas de capacitação profissional do Tomador; (b) construção, expansão e reforma das escolas de treinamento profissional do Tomador, incluindo a aquisição de equipamentos, veículos e/ou a adaptação de laboratórios de tecnologia em escolas selecionadas; e (c) a aquisição e impressão de materiais pedagógicos, apoio à pesquisa e a concessão de bolsas de estudo para alunos selecionados.
2. **Assistência à Família:** realização dos subprogramas do Tomador na assistência à família através da expansão do PAIF através do CRAS.
3. **Qualidade da Água:** realização dos subprogramas do Tomador em qualidade da água através de: (a) o desenvolvimento e a implementação de um plano de segurança hídrica para as Bacias Hidrográficas; (b) a expansão de conexões das residências para as atuais redes de esgoto na região metropolitana de Fortaleza e nas bacias do Acaraú e Salgado; (c) a preparação e a implementação de planos de gestão de resíduos sólidos no território do



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês**

**CPF: 438.389.873-49**

**Rua Franciso Pereira, 58 – Tel: 85 3271 2869 / 9989 0019(m) / 8623 4791(m)**

**60.821.020 FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL**

**TRADUÇÃO N° 227 C. 19 de dezembro de 2013.**

Tomador; e (d) o fortalecimento de sistemas de previsão e monitoramento hidro ambiental.

## **Parte II: Assistência Técnica (o Projeto)**

Fortalecimento da capacidade do Tomador em:

- 1. Gestão Transversal do Setor Público**, através de, *inter alia*: (a) fortalecimento da gestão por resultados através da criação de incentivos e mecanismos para coordenação do papel das secretarias na realização da Operação. (b) Criação e implementação de metodologias de planejamento e custeio de investimentos. (c) Realização de auditorias na folha de pagamentos, provisão de recomendações para fortalecer processos e controles sobre a folha de pagamentos, avaliação e redesenho da gestão de recursos humanos; reforma dos procedimentos de preparação e de execução do orçamento, incluindo a criação de uma coordenação interna e mecanismos de validação para previsões de receitas. (d) Fortalecimento da participação e monitoramento de cidadãos para alavancar a capacidade do Tomador para melhor identificar as demandas do cidadão para políticas e serviços, incluindo a avaliação das atuais práticas participativas sob o PPA, incluindo a criação de metodologias para aperfeiçoar o processo participativo, e as estratégias e soluções tecnológicas para possibilitar o monitoramento de terceiros sobre os subprogramas do Tomador no desenvolvimento de habilidades e assistência à família. (e) Fortalecimento da capacidade do Tomador para coordenar a Operação através do IPECE, incluindo capacitação do IPECE na gestão de aquisições e realização de gestão financeira sob a Operação, conforme o caso, incluindo o desenvolvimento de um sistema de monitoramento e, para CGE, a provisão de apoio para a realização de auditorias técnicas de conformidade com DLI sob o Programa.



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Inglês

CPF: 438.389.873-49

Rua Franciso Pereira, 58 – Tel: 85 3271 2869 / 9989 0019(m) / 8623 4791(m)

60.821.020 FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL

TRADUÇÃO N° 227 C. 19 de dezembro de 2013.

**2. Gestão por Área Específica do Setor Público**, em: (a) **Desenvolvimento de habilidades**, através de, *inter alia*, melhoramento do desenho, monitoramento e avaliação dos programas do Tomador relacionados à educação profissional e inovação, incluindo: (i) a coleta de dados em processos, produtos e resultados de programas; (ii) realização de uma avaliação do marco institucional e das práticas de gestão dentro do sistema de capacitação profissional secundário e a criação de um programa de treinamento para instrutores, professores e diretores, e a realização de treinamento em empreendedorismo, serviços de apoio ao aluno e avaliação do aluno; e (iii) a criação e implementação de uma estratégia de desenvolvimento do setor privado para apoiar o crescimento do setor produtivo do Tomador.

(b) **Assistência à família e redução da pobreza**, através de, *inter alia*: (i) Criação e implementação de um programa de treinamento para coordenadores municipais de DI em técnicas para o acompanhamento e capacitação de instrutores de creches e pré-escola, e sobre gestão para diretores de escola, tudo com ênfase em gestão por resultados e pedagogia. (ii) Desenvolvimento, implementação, monitoramento e avaliação do Programa de Acompanhamento do Desenvolvimento Infantil – PADIN, voltado para o treinamento de pais e cuidadores para a provisão de melhor estimulação cognitiva e linguística para crianças com idade inferior a cinco anos, incluindo a realização do treinamento requerido doravante. (iii) Monitoramento e capacitação para o CRAS através do fortalecimento de sua habilidade de focar famílias carentes e coordenar a implementação de programas, incluindo a realização do treinamento requerido doravante. (iv) Fortalecimento do monitoramento e da gestão por resultado para os programas financiados pelo FECOP, com ênfase nas atividades relacionadas a assistência à família. (v) Analisar o impacto de políticas de saúde sobre a desigualdade social.



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês**

**CPF: 438.389.873-49**

**Rua Franciso Pereira, 58 – Tel: 85 3271 2869 / 9989 0019(m) / 8623 4791(m)**

**60.821.020 FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL**

**TRADUÇÃO N° 227 C. 19 de dezembro de 2013.**

**(c) Qualidade da Água**, através de, *inter alia*: (i) (A) Avaliação e recomendações para a melhoria do marco legal e institucional da gestão da água no território do Tomador, incluindo o desenvolvimento de mecanismos para gestão participativa das bacias hidrográficas; (B) realizar uma avaliação ambiental das políticas e programas do Tomador para planos de segurança hídrica; (C) classificar os reservatórios do Tomador por uso e objetivo da qualidade da água; (D) criar uma metodologia para modelagem da qualidade da água no território do Tomador; e (E) fortalecer a capacidade do Tomador para monitorar a qualidade da água, incluindo a realização de uma avaliação de laboratórios e equipamentos de qualidade da água e gestão participativa dos recursos hídricos. (ii) (A) Um fortalecimento das agências ambientais municipais nas Bacias Hidrográficas através da realização de capacitação para o pessoal técnico dos municípios e a identificação de instrumentos regulatórios necessários; (B) avaliação do impacto econômico da degradação ambiental e das mudanças climáticas; (C) Fornecer recomendações sobre o esboço de legislação para dar apoio à emergência de um mercado para serviços ambientais no território do Tomador; e (D) fortalecimento da capacidade de monitorar o cumprimento da legislação ambiental e aplicar infrações. (iii) (A) Preparação de planos de recuperação para mitigar os passivos ambientais associados a aterros degradados localizados a céu aberto; (B) criação e implementação de um programa de coleta seletiva nas Bacias Hidrográficas; e (C) avaliação e recomendações sobre melhorias na estrutura das regulamentações da gestão de resíduos sólidos no território do Tomador.

### **3. Fortalecimento de Sistemas Fiduciários**

(a) Apoiar a adoção pelo Tomador de padrões internacionais de contabilidade para o setor público através de (i) a provisão de treinamento para pessoal selecionado do Tomador; (ii) a distribuição de um manual de contabilidade



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês**

**CPF: 438.389.873-49**

**Rua Franciso Pereira, 58 – Tel: 85 3271 2869 / 9989 0019(m) / 8623 4791(m)**

**60.821.020 FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL**

**TRADUÇÃO N° 227 C. 19 de dezembro de 2013.**

- para o pessoal selecionado do Tomador; (iii) a realização de uma avaliação das necessidades do pessoal para a determinação da estrutura organizacional apropriada; e (iv) melhorar os sistemas de informações para dar apoio à implementação de um novo Plano Contábil.
- (b) Fortalecer a capacidade do TCE para (i) implementação de padrões internacionais de contabilidade e auditoria; (ii) preparação de materiais de apoio e realização de treinamento para pessoal selecionado do TCE; e (iii) coordenar relações com legisladores e cidadãos.
- (c) (i) Criar e implementar sistemas de gestão de informações para apoiar a execução de processos licitatórios; (ii) preparar uma proposta para melhorar os padrões dos documentos licitatórios do Tomador; (iii) adoção de um sistema de controles internos preventivos, gestão de informações e alcance social; e (iv) modernização do sistema de “licitação” do usuário.

## **CRONOGRAMA 2**

### **Execução do Programa**

#### **Seção I. Arranjos para Implementação**

##### **A. Sistemas Fiduciário, Ambiental e Social do Programa**



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês**

**CPF: 438.389.873-49**

**Rua Franciso Pereira, 58 – Tel: 85 3271 2869 / 9989 0019(m) / 8623 4791(m)**

**60.821.020 FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL**

**TRADUÇÃO N° 227 C. 19 de dezembro de 2013.**

Sem limitações sobre as provisões do Artigo V das Condições Gerais para o Programa, o Tomador realizará o Programa, ou providenciará a realização do Programa, em conformidade com sistemas de gestão financeira, aquisições públicas, ambiental e social aceitáveis ao Banco (“Sistemas Fiduciário, Ambiental e Social) que sejam elaborados para garantir que:

1. Os recursos do **Empréstimo para o Programa** sejam usados para o alcance de seus fins pretendidos, com devida atenção aos princípios de economia, eficiência, efetividade, transparência e responsabilização (*accountability*); e
2. Os reais e potenciais impactos ambientais e sociais adversos do Programa sejam identificados, evitados, minimizados ou mitigados, conforme o caso, tudo através de um processo de tomada de decisões bem fundamentado.

#### **B. Anticorrupção**

Sem limitações sobre as provisões da Parte A desta Seção, o Tomador realizará o Programa, ou providenciará a realização do Programa, em conformidade com as provisões das Diretrizes Anticorrupção do Programa.

#### **C. Outros Arranjos Institucionais e de Implementação do Programa**

##### 1. Instituições do Programa

- (a) Sem limitações sobre a generalidade da Parte A desta Seção I, o Tomador, através da SEPLAG, providenciará que o IPECE coordene, monitore e relate a execução do Programa, e opere, sempre, visando à implementação do Programa, com poderes, funções, capacidade e recursos satisfatórios ao Banco para realizar tais funções sob o Programa.
- (b) O Tomador providenciará, através de e em conformidade com os Contratos das Agências Participantes, que cada Agência Participante mantenha um número suficiente de pessoal adequado para realizar as atividades sob o Programa que se encaixem sob sua jurisdição



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês**

**CPF: 438.389.873-49**

**Rua Franciso Pereira, 58 – Tel: 85 3271 2869 / 9989 0019(m) / 8623 4791(m)**

**60.821.020 FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL**

**TRADUÇÃO N° 227 C. 19 de dezembro de 2013.**

administrativa, e opere, sempre, visando à implementação do Programa com poderes, funções, capacidade e recursos satisfatórios ao Banco para realizar tais funções sob o Programa.

## **2. Contratos de Implementação**

- (a) Para facilitar a realização do Programa, o Tomador firmará um Contrato de Agência Participante com cada uma das Agências Participantes, sob termos e condições aprovados pelo Banco, incluindo, *inter alia*, a obrigação para: (i) realizar atividades que se encaixem dentro da jurisdição administrativa sob o Programa; e (ii) cumprir as devidas provisões deste Cronograma aplicáveis a tal Agência Participante, incluindo o cumprimento das Diretrizes Anticorrupção para o Programa.
- (b) O Tomador exercerá seus direitos e realizará suas obrigações sob cada Contrato de Agência Participante de forma a proteger os interesses do Tomador e do Banco e para alcançar as finalidades do Empréstimo do Programa. Salvo se o Banco acordar diferentemente, o Tomador não transferirá, emendará, revogará, rescindir, renunciará ou não cumprirá o Contrato de Agência Participante ou qualquer uma de suas provisões.
- (c) Sem limitações sobre a generalidade da Parte A desta Seção I, o Tomador, salvo se acordado diferentemente pelo Banco, realizará, e/ou providenciará que as Agências Participantes realizem o Plano de Ação do Programa de forma satisfatória ao Banco.

## **3. Outras Realizações**

O Tomador realizará, até a finalização do Programa, Reuniões de Gestão convocadas, pelo menos, uma vez por semestre, para discutir o progresso sob a Operação e prover orientações sobre a supervisão geral da Operação, e encaminhará, imediatamente após, as atas de tais reuniões para o Banco.



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês**

**CPF: 438.389.873-49**

**Rua Franciso Pereira, 58 – Tel: 85 3271 2869 / 9989 0019(m) / 8623 4791(m)**

**60.821.020 FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL**

**TRADUÇÃO N° 227 C. 19 de dezembro de 2013.**

## **Seção II. Atividades Excluídas**

O Tomador garantirá que o Programa exclua quaisquer atividades que:

1. de acordo com a opinião do Banco, tendam a causar significativos impactos adversos sensíveis, diversos ou sem precedentes sobre meio ambiente e/ou pessoas afetadas; ou
2. envolvam, a aquisição de: (a) trabalhos com estimativa de custos equivalentes a \$50.000.000,00 ou mais por contrato; (b) bens com estimativa de custos equivalentes a \$30.000.000,00 ou mais por contrato; (c) serviços que não envolvam consultoria com estimativa de custos equivalentes a \$20.000.000,00 ou mais por contrato; (d) ou serviços de consultores com estimativa de custos equivalentes a \$15.000.000,00 ou mais por contrato.

## **Seção III. Monitoramento, Apresentação de Relatórios e Avaliação do Programa; Auditorias**

### **A. Relatórios do Programa**

O Tomador monitorará e avaliará o progresso do Programa e preparará os Relatórios do Programa em conformidade com as provisões da Seção 5.08 das Condições Gerais do Programa. Cada Relatório do Programa cobrirá o período de um semestre calendário, e será encaminhado ao Banco em um período não superior a 45 dias corridos após o final do período coberto por tal relatório.

### **B. Auditorias Financeiras do Programa**

Sem limitações sobre a generalidade da Seção I.A deste Cronograma 2 e da Seção 5.09 das Condições Gerais do Programa, o Tomador terá suas declarações financeiras auditadas em conformidade com as provisões da Seção 5.09(b) das Condições Gerais do Programa. Cada auditoria das Declarações Financeiras para cada período de tal natureza será encaminhada ao Banco em



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês**

**CPF: 438.389.873-49**

**Rua Franciso Pereira, 58 – Tel: 85 3271 2869 / 9989 0019(m) / 8623 4791(m)**

**60.821.020 FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL**

**TRADUÇÃO N° 227 C. 19 de dezembro de 2013.**

um período não superior a doze meses após o final de cada período descrito acima.

### **C. Auditorias Técnicas**

O Tomador: (a) em um período não superior a seis meses após a Data Efetiva, contratará auditores independentes sob termos de referência satisfatórios ao Banco, para realizar a verificação da conformidade dos DLIs/DLRs, os quais estão estabelecidos na Seção IV.A.2 deste Cronograma; e (b) providenciará que tais auditores independentes, em um período não superior a trinta dias após a verificação da conformidade de tais DLIs/DLRs tenha sido finalizada, preparará e encaminhará ao Tomador e ao Banco, um relatório sobre os resultados de tal processo de verificação de conformidade que tenha escopo e detalhamentos solicitados, razoavelmente, pelo Banco.

## **Seção IV. Saque dos Recursos do Empréstimo para o Programa**

### **A. Geral**

1. O Tomador poderá sacar os recursos do Empréstimo para o Programa em conformidade com as provisões do Artigo II das Condições Gerais para o Programa, esta Seção, e as instruções adicionais conforme o Banco especificar, oportunamente, através de aviso ao Tomador para [(a) pagar a Taxa de Abertura; e (b) financiar as Despesas do Programa, com base nos resultados (“Resultados Vinculados a Desembolsos ou DLRs” alcançados pelo Tomador,



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês**

**CPF: 438.389.873-49**

**Rua Franciso Pereira, 58 – Tel: 85 3271 2869 / 9989 0019(m) / 8623 4791(m)**

**60.821.020 FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL**

**TRADUÇÃO N° 227 C. 19 de dezembro de 2013.**

conforme medição contra indicadores específicos (“Indicadores Vinculados a Desembolso ou DLIs”); tudo conforme estabelecido na tabela do parágrafo 2 desta Parte A.

2. A seguinte tabela especifica cada categoria de saque dos recursos do Empréstimo do Programa (incluindo os Indicadores Vinculados a Desembolso conforme aplicável) (“Categoria para o Programa”), os Resultados Vinculados a Resultados para cada Categoria para o Programa (conforme aplicável), e a alocação de valores do Empréstimo do Programa para cada Categoria para o Programa:

<b>Categoria para o Programa (incluindo Indicadores Vinculados a Desembolso conforme aplicável)</b>	<b>Linha de Base DLR (conforme aplicável)</b>	<b>Resultado Vinculado a Desembolso (conforme aplicável em USD)</b>	<b>Valor do Empréstimo Alocado (expresso em USD)</b>
(1) DLI N° 1: Aprovação de estratégia de desenvolvimento de habilidades, preparação do	Não aplicável	(a) Esboço de documento de estratégia preparado e, pelo menos, quatro Contratos	39,375,000



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês**

**CPF: 438.389.873-49**

**Rua Franciso Pereira, 58 – Tel: 85 3271 2869 / 9989 0019(m) / 8623 4791(m)**

**60.821.020 FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL**

**TRADUÇÃO N° 227 C. 19 de dezembro de 2013.**

plano de ação e implementação de ações selecionadas sob o plano de ações.		assinados com o setor privado, e quatro Contratos assinados com instituições acadêmicas para auxiliar o Tomador na finalização e implementação da estratégia.	
		(b) Comitê estabelecido através de decreto.	4,462,500
		(c) Documento de estratégia finalizado	6,198,000
		(d) Plano de Ação publicado	2,744,448
		(e) Uma ação do plano de ação implementada	3,444,000
<b>Categoria para o Programa (incluindo Indicadores Vinculados a Desembolso conforme aplicável)</b>	<b>Linha de Base DLR (conforme aplicável)</b>	<b>Resultado Vinculado a Desembolso (conforme aplicável em USD)</b>	<b>Valor do Empréstimo Alocado (expresso em USD)</b>
(1) DLI N° 1: Aprovação de estratégia de desenvolvimento de habilidades, preparação do	Não aplicável	(f) Uma segunda ação implementada do plano de ações	3,444,000
		(g) Uma terceira ação	3,120,000



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês**

**CPF: 438.389.873-49**

**Rua Franciso Pereira, 58 – Tel: 85 3271 2869 / 9989 0019(m) / 8623 4791(m)**

**60.821.020 FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL**

**TRADUÇÃO N° 227 C. 19 de dezembro de 2013.**

plano de ação e implementação de ações selecionadas sob o plano de ações (continuação)		implementada do plano de ações	
(2) DLI N° 2: Estabelecimento de sistema de monitoramento para programas TVET	Não aplicável	(a) Primeiro relatório de monitoramento publicado (b) Segundo relatório de monitoramento publicado	3,444,000  3,444,000
(3) DLI N°3 Número total de Contratos em vigência com empresas privadas para contribuir com equipamento, <i>in situ</i> , treinamento e fornecer subsídios para o desenho da grade curricular ou instrutores de cursos.	Oito Contratos em vigência	(a) Total de 10 no primeiro semestre do AC 15 (b) Total de 12 no segundo semestre do AC 15 (c) Total de 13 no primeiro semestre do AC 16 (d) Total de 15 no segundo semestre do AC 16 (e) Total de 16 no primeiro semestre do AC 17	2,744,444  3,403,750  3,444,000  3,438,000  3,444,000



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês**

**CPF: 438.389.873-49**

**Rua Franciso Pereira, 58 – Tel: 85 3271 2869 / 9989 0019(m) / 8623 4791(m)**

**60.821.020 FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL**

**TRADUÇÃO N° 227 C. 19 de dezembro de 2013.**

		(f) Total de 18 no segundo semestre do AC 18	3.120,000
--	--	--	-----------

<b>Categoria para o Programa (incluindo Indicadores Vinculados a Desembolso conforme aplicável)</b>	<b>Linha de Base DLR (conforme aplicável)</b>	<b>Resultado Vinculado a Desembolso (conforme aplicável em USD)</b>	<b>Valor do Empréstimo Alocado (expresso em USD)</b>
(4) DLIs N° 4 Porcentagem de famílias com crianças de 0 a 5 anos de idade registradas no Cadastro Único em municípios selecionados no território do Tomador que estejam recebendo suporte familiar através do CRAS	Zero	(a) 10% no primeiro semestre do AC 15	3,403,750
		(b) 15% no segundo semestre do AC 16	3,438,000
		(c) 25% no primeiro semestre do AC 17	3,120,000

<b>Categoria para o Programa (incluindo Indicadores Vinculados a Desembolso conforme aplicável)</b>	<b>Linha de Base DLR (conforme aplicável)</b>	<b>Resultado Vinculado a Desembolso (conforme aplicável em USD)</b>	<b>Valor do Empréstimo Alocado (expresso em USD)</b>
(5) DLI No. 5: Porcentagem de equipes técnicas no	Zero	(a) 15% no primeiro semestre do AC 15	2,744,444



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês**

**CPF: 438.389.873-49**

**Rua Franciso Pereira, 58 – Tel: 85 3271 2869 / 9989 0019(m) / 8623 4791(m)**

**60.821.020 FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL**

**TRADUÇÃO N° 227 C. 19 de dezembro de 2013.**

CRAS treinadas em suporte a famílias	(b) 30% no segundo semestre do AC 15	3,403,750
	(c) 42,5% no primeiro semestre do AC 16	3,444,000
	(d) 55% no segundo semestre do AC 16	3,438,000
	(e) 75% no primeiro semestre do AC 17	3,444,000
	(f) 95% no segundo semestre do AC 17	3,120,000

<b>Categoria para o Programa (incluindo Indicadores Vinculados a Desembolso conforme aplicável)</b>	<b>Linha de Base DLR (conforme aplicável)</b>	<b>Resultado Vinculado a Desembolso (conforme aplicável em USD)</b>	<b>Valor do Empréstimo Alocado (expresso em USD)</b>
(6) DLI No. 6:	Zero	(a) 22,5% no	2,744,444



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês**

**CPF: 438.389.873-49**

**Rua Franciso Pereira, 58 – Tel: 85 3271 2869 / 9989 0019(m) / 8623 4791(m)**

**60.821.020 FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL**

**TRADUÇÃO N° 227 C. 19 de dezembro de 2013.**

Porcentagem de famílias de projetos de assistência familiar financiados pelo FECOP com matrizes lógicas		primeiro semestre do AC 15	
		(b) 45% no segundo semestre do AC 15	3,403,750
		(c) 55% no primeiro semestre do AC 16	3,444,000
		(d) 70% no segundo semestre do AC 16	3,438,000
		(e) 82,5% no primeiro semestre do AC 17	3,444,000
		(f) 95% no segundo semestre do AC 17	3,120,000

<b>Categoria para o Programa (incluindo Indicadores Vinculados a Desembolso conforme aplicável)</b>	<b>Linha de Base DLR (conforme aplicável)</b>	<b>Resultado Vinculado a Desembolso (conforme aplicável em USD)</b>	<b>Valor do Empréstimo Alocado (expresso em USD)</b>
(7) DLI No. 7: Estabelecimento de um	Não aplicável	(a) Comitê estabelecido	39,375,000



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês**

**CPF: 438.389.873-49**

**Rua Franciso Pereira, 58 – Tel: 85 3271 2869 / 9989 0019(m) / 8623 4791(m)**

**60.821.020 FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL**

**TRADUÇÃO N° 227 C. 19 de dezembro de 2013.**

<p>Comitê Inter-Agência de Segurança Hídrica</p>		<p>por decreto</p> <p>(b) Diagnóstico das Bacias hidrográficas finalizado</p> <p>(c) Atas de, pelo menos, duas reuniões de comitês realizadas no primeiro semestre do AC 16, com cada ata avaliada em 1.435.000</p> <p>(d) Atas de pelo menos duas reuniões do comitê no segundo semestre do AC 16 com cada ata avaliada em 1.910.000</p> <p>(e) Atas de pelo menos duas reuniões de comitê realizadas no primeiro semestre do AC 17, com cada ata avaliada em</p>	<p>2,744,444</p> <p>3,444,000</p> <p>3,438,000</p> <p>3,444,000</p>
--	--	--	---



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês**

**CPF: 438.389.873-49**

**Rua Franciso Pereira, 58 – Tel: 85 3271 2869 / 9989 0019(m) / 8623 4791(m)**

**60.821.020 FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL**

**TRADUÇÃO N° 227 C. 19 de dezembro de 2013.**

		1.435.000	
		(f) Atas de pelo menos duas reuniões de comitê realizadas no segundo semestre do AC 17, com cada ata avaliada em 1.560.000	3,120,000

<b>Categoria para o Programa (incluindo Indicadores Vinculados a Desembolso conforme aplicável)</b>	<b>Linha de Base DLR (conforme aplicável)</b>	<b>Resultado Vinculado a Desembolso (conforme aplicável em USD)</b>	<b>Valor do Empréstimo Alocado (expresso em USD)</b>
---	---	---	--



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês**

**CPF: 438.389.873-49**

**Rua Franciso Pereira, 58 – Tel: 85 3271 2869 / 9989 0019(m) / 8623 4791(m)**

**60.821.020 FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL**

**TRADUÇÃO N° 227 C. 19 de dezembro de 2013.**

(8) DLI No. 8: Porcentagem de residências com conexão adequada ao sistema de esgoto	83.3%	(a) 83,8% no primeiro semestre do AC 14	5,250,000
		(b) 84,3% no segundo semestre do AC 14	6,198,000
		(c) 84,6% no primeiro semestre do AC 15	2,744,444
		(d) 84,9% no segundo semestre do AC 15	3,403,750
		(e) 82,5% no primeiro semestre do AC 16	3,444,000
		(f) 85,5% no segundo semestre do AC 16	3,438,000
		(g) 85,7% no primeiro semestre do AC 17	3,444,000
		(h) 85,9% no segundo semestre do AC 17	3,120,000

<b>Categoria para o Programa (incluindo Indicadores Vinculados a Desembolso conforme aplicável)</b>	<b>Linha de Base DLR (conforme aplicável)</b>	<b>Resultado Vinculado a Desembolso (conforme aplicável em USD)</b>	<b>Valor do Empréstimo Alocado (expresso em USD)</b>
---	---	---	--



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês**

**CPF: 438.389.873-49**

**Rua Franciso Pereira, 58 – Tel: 85 3271 2869 / 9989 0019(m) / 8623 4791(m)**

**60.821.020 FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL**

**TRADUÇÃO N° 227 C. 19 de dezembro de 2013.**

(9) DLI No. 9: Índice da Qualidade de Fiscalização Ambiental	17%	(a) 28% no primeiro semestre do AC14	5,250,000
		(b) 40% no Segundo semestre do AC14	6,198,000
		(c) 50% no primeiro semestre do AC15	2,744,444
		(d) 60% no segundo semestre do AC15	3,403,750
		(e) 65% no primeiro semestre do AC16	3,444,,000
		(f) 70% no segundo semestre do AC16	3,438,000
		(g) 75% no primeiro semestre do AC17	3,444,000
		(h) 80% no segundo semestre do AC17	3,120,000

<b>Categoria para o Programa (incluindo Indicadores Vinculados a Desembolso conforme aplicável)</b>	<b>Linha de Base DLR (conforme aplicável)</b>	<b>Resultado Vinculado a Desembolso (conforme aplicável em USD)</b>	<b>Valor do Empréstimo Alocado (expresso em USD)</b>
---	---	---	--



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês**

**CPF: 438.389.873-49**

**Rua Franciso Pereira, 58 – Tel: 85 3271 2869 / 9989 0019(m) / 8623 4791(m)**

**60.821.020 FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL**

**TRADUÇÃO N° 227 C. 19 de dezembro de 2013.**

(10) DLI No. 10: Implementação de monitoramento participativo da qualidade da água	Não aplicável	(a) Metodologia de monitoramento definida e adotada	2,744,444
		(b) Protocolo de coleta de dados definido e adotado	3,403,750
		(c) Metodologia implementada em um reservatório no território do Tomador no segundo semestre do AC 16	3,438,000
		(d) Metodologia implementada em dois reservatórios adicionais no território do Tomador no segundo semestre do AC 17	3,120,000
	Zero para o número de reservatórios		

<b>Categoria para o Programa (incluindo Indicadores Vinculados a Desembolso conforme aplicável)</b>	<b>Linha de Base DLR (conforme aplicável)</b>	<b>Resultado Vinculado a Desembolso (conforme aplicável)</b>	<b>Valor do Empréstimo Alocado (expresso em)</b>
---	---	--	--



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês**

**CPF: 438.389.873-49**

**Rua Franciso Pereira, 58 – Tel: 85 3271 2869 / 9989 0019(m) / 8623 4791(m)**

**60.821.020 FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL**

**TRADUÇÃO N° 227 C. 19 de dezembro de 2013.**

		aplicável em USD)	USD)
(11) DLI No. 11: Número de secretarias do Tomador sob o Programa usando o modelo para alinhamento de incentivos com seus respectivos objetivos	Não aplicável	(a) Aprovação de modelo para alinhar incentivos	6,198,000
	Zero para o número de secretarias	(b) Uma no primeiro semestre do AC 15	2,744,444
		(c) Duas no Segundo semestre do AC 15	3,403,750
		(d) Três no primeiro semestre do AC 16	3,444,000
		(e) Quatro no segundo semestre do AC 16	3,438,000
		(f) Cinco no primeiro semestre do AC 17	3,444,000
		(g) Seis no segundo semestre do AC 17	3,120,000

<b>Categoria para o Programa (incluindo Indicadores</b>	<b>Linha de Base DLR (conforme</b>	<b>Resultado Vinculado a Desembolso (conforme</b>	<b>Valor do Empréstimo</b>
---	------------------------------------	---	----------------------------



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês**

**CPF: 438.389.873-49**

**Rua Franciso Pereira, 58 – Tel: 85 3271 2869 / 9989 0019(m) / 8623 4791(m)**

**60.821.020 FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL**

**TRADUÇÃO N° 227 C. 19 de dezembro de 2013.**

<b>Vinculados a Desembolso conforme aplicável)</b>	<b>aplicável)</b>	<b>aplicável em USD)</b>	<b>Alocado (expresso em USD)</b>
(12) DLI No. 12: Porcentagem total de investimentos públicos sob o Programa preparados usando a metodologia aprovada.	Não aplicável para aprovação da metodologia  Zero para porcentagem de investimentos	(a) Aprovação da metodologia (b) 5% de investimentos no primeiro semestre do AC 16 (c) 10% de investimentos no segundo semestre do AC 16 (d) 25% de investimentos no primeiro semestre do AC 17 (e) 40% de investimentos no segundo semestre do AC 17	6,198,000 3,444,000 3,438,000 3,444,000 3,120,000
(13) Taxa de abertura a ser paga nos termos da Seção 2.03 (a) deste Contrato, em conformidade com a Seção 2.07(b) das Condições Gerais	Não aplicável	Não aplicável	787,500
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>315,000,000</b>

**B. Condições de Saque; Período de Saque**



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês**

**CPF: 438.389.873-49**

**Rua Franciso Pereira, 58 – Tel: 85 3271 2869 / 9989 0019(m) / 8623 4791(m)**

**60.821.020 FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL**

**TRADUÇÃO N° 227 C. 19 de dezembro de 2013.**

1. Não obstante as provisões da Parte A desta Seção, nenhum saque será feito:

(a) para propósitos da Seção 2.05 das Condições Gerais para o Programa, para pagamentos das Despesas do Programa feitas antes da data deste Contrato, exceto para realização de saques até um valor agregado não superior ao equivalente a \$78.750.000,00 que podem ser feitos para resultados alcançados antes desta data mas em ou depois do dia 20 de dezembro de 2012; e

(b) Para qualquer DLR mencionado na tabela na Parte A.2 desta Seção (exceto sob resultados anteriores) até e ao menos que o Tomador tenha apresentado evidência satisfatória ao Banco de que tal DLR tenha sido atingido conforme os termos e através de uma forma aceitável ao Banco.

2. Não obstante as provisões da Parte B.1 (b) desta Seção:

(a) o Tomador poderá sacar um valor não superior ao equivalente a \$15.750.000,00 como um adiantamento; desde que, todavia, caso qualquer DLR estabelecido na tabela da Parte A.2 desta Seção, na opinião do Banco, não seja alcançado ou seja parcialmente somente alcançado até a Data de Fechamento, o Tomador reembolsará, imediatamente, tal adiantamento ao Banco, ou qualquer parte de tal adiantamento conforme determinado pelo Banco, conforme aviso encaminhado pelo Banco. Salvo se acordado diferentemente com o Tomador, o Banco cancelará o valor então reembolsado. Quaisquer outros saques requisitados sob qualquer Categoria para o Programa somente serão permitidos sob termos e condições específicas, estabelecidas pelo Banco através de aviso ao Tomador;

(b) se o Banco estiver satisfeito em relação ao alcance do DLR até a data previamente estabelecida para o alcance de tal DLR, em uma forma em que alcance inteiramente ou parcialmente um DLR subsequente e respectivo, o Banco poderá decidir, a seu próprio critério e a qualquer momento, através de aviso ao Tomador, autorizar o saque de tal quantia dos recursos ainda não sacados do **Empréstimo para**



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Inglês

CPF: 438.389.873-49

Rua Franciso Pereira, 58 – Tel: 85 3271 2869 / 9989 0019(m) / 8623 4791(m)

60.821.020 FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL

TRADUÇÃO N° 227 C. 19 de dezembro de 2013.

o Programa então alocados a tal DLR que, na opinião do Banco, corresponda à extensão do que foi alcançado para tal DLR;

(c) se o Banco não estiver satisfeito em relação ao alcance de quaisquer DLRs (exceto o DLR sob Categorias para o Programa (1)(b) até (g), (2), (7)(b), 10(a) e (b), 11(a) e 12(a)) até a data estabelecida para o alcance de tal DLR, o Banco poderá, a qualquer momento, através de aviso ao Tomador, decidir, através de aviso ao Tomador, ao seu próprio critério:

(i) autorizar, salvo para o DLR sob Categorias para o Programa (7)(c) até (f):

(A) o saque de tal valor inferior dos recursos não sacados do **Empréstimo para o Programa** então alocado a tal DLR sob a respectiva Categoria para o Programa que, na opinião do Banco, corresponda à extensão do alcance de tal DLR, devendo tal valor inferior ser calculado em conformidade com a Fórmula;

(B) Desembolsos subsequentes contra o respectivo DLR (salvo os DLRs sob Categorias para o Programa (3) e (11)) devem ser calculados em conformidade com a Fórmula para DLR Subsequente;

(C) Desembolsos de valores previamente não desembolsados alocados ao respectivo DLR (salvo os DLRs sob Categorias para o Programa (3) e (11)), se e quando o Banco estiver satisfeito, baseado em evidência aceitável ao Banco, que um DLR parcialmente alcançado, para o qual um valor inferior tenha sido desembolsado nos termos do subparágrafo (A) acima tenha sido plenamente alcançado;

(ii) Realocar todo ou uma parcela dos recursos do Empréstimo para o Programa então alocado a tal DLR para qualquer outro DLR; e/ou

(iii) cancelar todo ou uma parcela dos recursos do Empréstimo para o Programa então alocados a tal DLR.



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês**

**CPF: 438.389.873-49**

**Rua Franciso Pereira, 58 – Tel: 85 3271 2869 / 9989 0019(m) / 8623 4791(m)**

**60.821.020 FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL**

**TRADUÇÃO N° 227 C. 19 de dezembro de 2013.**

3. A Data de Fechamento é 31 de janeiro de 2018. O Banco somente garantirá uma extensão da Data de Fechamento após o Ministério das Finanças do Avalista tiver informado que concorda com tal extensão.

4 Não obstante as provisões anteriores desta Seção IV, se a qualquer momento após a Data de Fechamento, o Tomador não apresentar evidência satisfatória ao Banco de que o **Saldo Sacado do Empréstimo para o Programa** não excede o valor total das Despesas do Programa pagas pelo Tomador, excluindo-se quaisquer despesas financiadas por qualquer outro financiador ou pelo ou pela Associação sob qualquer outro empréstimo, crédito ou concessão, o Tomador, imediatamente, conforme aviso dado pelo Banco, reembolsará tal quantia excedente do Saldo do Empréstimo do Programa Sacado ao Banco. O Banco cancelará o valor então reembolsado do Saldo Sacado do Empréstimo.



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês**

**CPF: 438.389.873-49**

**Rua Franciso Pereira, 58 – Tel: 85 3271 2869 / 9989 0019(m) / 8623 4791(m)**

**60.821.020 FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL**

**TRADUÇÃO N° 227 C. 19 de dezembro de 2013.**

### **Cronograma 3**

#### **Execução do Projeto**

##### **Seção I Arranjos para a Implementação**

###### **A. Arranjos Institucionais**

1. O Tomador, através da SEPLAG, providenciará que o IPECE (a) coordene e monitore a realização do Projeto; (b) será responsável pela realização da gestão financeira e pelas aquisições sob o Projeto (incluindo o uso da SEPA); e (c) monitorará e operará, em todos momentos durante a implementação do Projeto, com pessoal, poderes, funções, capacidade e recursos satisfatórios ao Banco para executar tais funções sob o Projeto, tudo em conformidade com as Instruções Operacionais para Aquisições Públicas para o Projeto, com o Plano de Aquisições Públicas e este Cronograma.
2. O Tomador realizará, até a finalização do Projeto, Reuniões de Gestão convocadas, pelo menos, uma vez, a cada semestre para discutir para o progresso sob o Projeto e prover recomendações sobre a supervisão geral do Projeto, e encaminhará, imediatamente após, as atas de tais reuniões ao Banco.

###### **B. Anticorrupção**

O Tomador garantirá que o Projeto seja realizado em conformidade com as provisões das Diretrizes Anticorrupção para o Projeto.



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês**

**CPF: 438.389.873-49**

**Rua Franciso Pereira, 58 – Tel: 85 3271 2869 / 9989 0019(m) / 8623 4791(m)**

**60.821.020 FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL**

**TRADUÇÃO N° 227 C. 19 de dezembro de 2013.**

### **C. Salvaguardas**

O Tomador adotará termos de referência para serviços que não envolvam consultorias e para os serviços de consultores sob tais atividades do Projeto, em conformidade com os requerimentos das Políticas de Salvaguardas do Banco e, conforme aplicável, tudo de uma forma satisfatória ao Banco.

## **Seção II. Monitoramento, Elaboração de Relatórios e Avaliação do Projeto**

### **A. Relatórios do Projeto**

O Tomador, através da SEPLAG, providenciará para que o IPECE monitore e avalie o progresso do Projeto, e preparará os Relatórios do Projeto com base em indicadores aceitáveis ao Banco. Cada Relatório do Projeto cobrirá o período de um semestre calendário e será entregue ao Banco em um período não superior a um mês após o final do período coberto por tal relatório.

### **B. Gestão Financeira, Relatórios Financeiros e Auditorias**

1. O Tomador manterá ou providenciará que seja mantido um sistema de gestão financeira em conformidade com as provisões da Seção 5.09 das Condições Gerais para o Projeto.
2. Sem limitações sobre as provisões da Parte A desta Seção, o Tomador, através da SEPLAG, providenciará que o IPECE, em colaboração com a SEPLAG, prepare e encaminhe ao Banco em um período não superior a sessenta dias corridos após o final de cada semestre calendário, relatórios financeiros interinos não auditados para o Projeto, cobrindo o semestre, em forma e substância satisfatórias ao Banco.
3. O Tomador, através da SEPLAG, providenciará que o IPECE, em colaboração com a SEPLAG, tenha as Declarações Financeiras para o Projeto auditadas em



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Inglês

CPF: 438.389.873-49

Rua Franciso Pereira, 58 – Tel: 85 3271 2869 / 9989 0019(m) / 8623 4791(m)

60.821.020 FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL

TRADUÇÃO N° 227 C. 19 de dezembro de 2013.

conformidade com as provisões da Seção 5.09(b) das Condições Gerais para o Projeto. Cada auditoria das Declarações Financeiras cobrirá o período de um ano fiscal do Tomador. As Declarações Financeiras Auditadas para cada período desta natureza serão encaminhadas ao Banco em um período não superior a doze meses após fim de tal período.

### Seção III. Aquisições Públicas

#### A. Geral

1. **Serviços não relacionados a consultorias.** Todos os serviços não relacionados a consultorias requeridos para o Projeto e a serem financiados através dos recursos do Empréstimo serão adquiridos em conformidade com os requerimentos estabelecidos ou mencionados na Seção I das Diretrizes de Aquisições Públicas, e com as provisões desta Seção.
2. **Serviços de Consultoria.** Todos os serviços de consultoria requeridos para o Projeto e a serem financiados através dos recursos do Empréstimo do Projeto serão adquiridos em conformidade com os requerimentos estabelecidos ou mencionados nas Seções I e IV das Diretrizes de Consultores e com as provisões desta Seção.
3. **Definições.** Os termos em maiúsculas usados abaixo nesta Seção para descrever métodos específicos de aquisições públicas ou métodos de revisão pelo Banco de contratos específicos se referem ao correspondente método descrito nas Seções II e III das Diretrizes de Aquisições Públicas, ou nas Seções II, III, IV e V das Diretrizes de Consultores, conforme o caso.

#### B. Métodos Específicos de Aquisições de Serviços não Relacionados a Consultorias

1. **Licitação Internacional.** Salvo se definido diferentemente no parágrafo 2 abaixo, os serviços não relacionados a consultorias serão adquiridos sob contratos firmados com base em Licitação Internacional.



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Inglês

CPF: 438.389.873-49

Rua Franciso Pereira, 58 – Tel: 85 3271 2869 / 9989 0019(m) / 8623 4791(m)

60.821.020 FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL

TRADUÇÃO N° 227 C. 19 de dezembro de 2013.

- 2. Outros Métodos de Aquisições de Serviços não Relacionados a Consultorias:** a seguinte tabela especifica os métodos de aquisições diferentes de Concorrência Internacional, que podem ser usados para serviços não relacionados a consultorias. O Plano de Aquisições especificará as circunstâncias sob as quais tais métodos podem ser usados.

#### **Método de Aquisição**

- (a) Concorrência Nacional, convite, tomada de preços e concorrência e o método conhecido como pregão eletrônico, sujeitos ao seguinte procedimento adicional, ressaltando-se que o sistema do “pregão eletrônico” e os documentos da licitação devem ser aceitáveis para o Banco.
- (b) Shopping (carta convite)
- (c) Contratação direta

#### **C. Métodos Específicos de Aquisições de Serviços de Consultores**

- 1. **Seleção por Qualidade e Custo.** Salvo se definido diferentemente no parágrafo 2 abaixo, os serviços de consultoria serão adquiridos sob contratos firmados com base na Seleção por Qualidade e Custo.
- 2. **Outros Métodos de Aquisição de Serviços de Consultores.** Os seguintes métodos, diferentes de Seleção por Qualidade e Custo, poderão ser utilizados para a aquisição de serviços de consultores para os contratos que estejam especificados no Plano de Aquisições:

(a) Seleção por Qualidade e Custo
(b) Seleção baseada nas Qualificações do Consultor
(c) Seleção sob um Orçamento



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês**

**CPF: 438.389.873-49**

**Rua Franciso Pereira, 58 – Tel: 85 3271 2869 / 9989 0019(m) / 8623 4791(m)**

**60.821.020 FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL**

**TRADUÇÃO N° 227 C. 19 de dezembro de 2013.**

Fixo
(d) Seleção pelo Menor Preço
(e) Seleção de uma fonte única de empresas de consultoria
(f) Procedimentos estabelecidos nos parágrafos 5.2 e 5.3 das Diretrizes de Consultores para a Seleção de Consultores Individuais
(g) Procedimentos de fonte única para Seleção de Consultores Individuais

#### **D. Revisão pelo Banco das Decisões sobre Aquisição**

O Plano de Aquisição estabelecerá os contratos que serão sujeitos à Revisão Prévia do Banco. Todos os outros contratos estarão sujeitos à Revisão Posterior pelo Banco.

### **Seção IV. Saque dos Recursos do Empréstimo do Projeto**

#### **A. Geral**

1. O Tomador poderá sacar os recursos do Empréstimo para o Projeto em conformidade com as provisões do Artigo II das Condições Gerais para o Projeto, com esta Seção, e as informações adicionais conforme o Banco vier a



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês**

**CPF: 438.389.873-49**

**Rua Franciso Pereira, 58 – Tel: 85 3271 2869 / 9989 0019(m) / 8623 4791(m)**

**60.821.020 FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL**

**TRADUÇÃO N° 227 C. 19 de dezembro de 2013.**

especificar através de aviso ao Tomador (incluindo as “Diretrizes de Desembolso para Projetos do Banco Mundial”, datadas de maio de 2006, seguindo as revisões temporais feitas pelo Banco e conforme aplicabilidade a este Contrato nos termos de tais instruções), para financiar as Despesas Elegíveis do Projeto, como estabelecido na tabela do parágrafo 2 abaixo.

2. A seguinte tabela especifica as categorias de Despesas Elegíveis do Projeto que poderão ser financiadas através dos recursos do Empréstimo para o Projeto (“Categoria para o Projeto”), a alocação de valores do Empréstimo do Projeto para cada Categoria do Projeto, e a porcentagem de despesas a serem financiadas para Despesas Elegíveis do Projeto em cada Categoria do Projeto.

<b>Categoria do Projeto</b>	<b>Valor do Empréstimo do Projeto Alocado (expresso em USD)</b>	<b>Porcentagem de Despesas a serem financiadas (Impostos inclusos)</b>
(1) Serviços não relacionados a consultorias e serviços de consultoria	34,912,500	100%
(2) Taxa de Abertura	87,500	Valor pagável conforme Seção 2.03(b) deste Contrato em conformidade com a Seção 2.07(b) das Condições Gerais para o Projeto
Valor TOTAL	35,000,000	

**B. Condições de Saque; Período de Saque**

A Data de Fechamento é 31 de janeiro de 2018. O Banco somente garantirá uma extensão da Data de Fechamento se o Ministério das Finanças do Avalista tiver informado ao Banco que concorda com tal extensão.



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês**

**CPF: 438.389.873-49**

**Rua Franciso Pereira, 58 – Tel: 85 3271 2869 / 9989 0019(m) / 8623 4791(m)**

**60.821.020 FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL**

**TRADUÇÃO N° 227 C. 19 de dezembro de 2013.**

## **CRONOGRAMA 4**

### **Programa de Amortização**

1. Sujeito às disposições do parágrafo 2 deste Programa, o Tomador deverá pagar cada Quantia Desembolsada em prestações semestrais pagáveis a cada 15 de fevereiro e 15 de agosto, a primeira prestação a ser paga na décima-primeira (11<sup>a</sup>) Data de Pagamento de Juros após a Data de Fixação do Vencimento para a Quantia Desembolsada e a última prestação a ser paga na quinquagésima (50<sup>a</sup>) Data de Pagamento de Juros após a Data de Fixação do Vencimento para a Quantia Desembolsada. Cada prestação, com exceção da última, será igual a um quarenta avos (1/40) da Quantia Desembolsada. A última prestação será igual à quantia pendente restante da Quantia Desembolsada.
2. Se uma ou mais prestações do principal da Quantia Desembolsada, de acordo com o disposto no parágrafo 1 deste Programa, forem pagáveis depois de 15 de fevereiro de 2043, o Tomador também deverá pagar em tal data a quantia agregada de tais prestações.
3. O Banco notificará as Partes do Empréstimo acerca do programa de amortização para cada Quantia Desembolsada imediatamente após a Data de Fixação do Vencimento para a Quantia Desembolsada.
4. Não obstante o disposto nos parágrafos 1 ao 3 deste Programa, no caso de Conversão de Moeda de toda ou de parte de uma Quantia Desembolsada para uma Moeda Aprovada, a quantia convertida dessa maneira para a Moeda Aprovada que for



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês**

**CPF: 438.389.873-49**

**Rua Franciso Pereira, 58 – Tel: 85 3271 2869 / 9989 0019(m) / 8623 4791(m)**

**60.821.020 FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL**

**TRADUÇÃO N° 227 C. 19 de dezembro de 2013.**

pagável em qualquer Data de Pagamento Principal que ocorra durante o Período de Conversão será determinada pelo Banco multiplicando-se tal quantia em sua moeda de denominação imediatamente antes da Conversão, de uma das seguintes maneiras: (i) a taxa de câmbio que reflita as quantias do principal na Moeda Aprovada pagáveis pelo Banco de acordo com a Transação com Cobertura Cambial relacionada à Conversão; ou (ii) se o Banco assim determinar de acordo com as Diretrizes de Conversão, o componente da taxa de câmbio da *Screen Rate*.

5. Se o Saldo Sacado do Empréstimo for denominado em mais de uma Moeda de Empréstimo, as disposições deste Programa aplicar-se-ão separadamente à quantia denominada em cada Moeda de Empréstimo.



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês**

**CPF: 438.389.873-49**

**Rua Franciso Pereira, 58 – Tel: 85 3271 2869 / 9989 0019(m) / 8623 4791(m)**

**60.821.020 FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL**

**TRADUÇÃO N° 227 C. 19 de dezembro de 2013.**

## **APÊNDICE**

### **Seção I. Definições**

1. “ADECE” significa Agência de *Desenvolvimento do Estado do Ceará*, a agência de Desenvolvimento do Tomador criada de acordo com a Lei N° 13.960 do Tomador, de 4 Setembro de 2007, conforme alterada até a data do presente acordo.
2. “Contrato de Agência Participante da ADECE” significa o acordo a ser celebrado entre o Tomador, por meio do CEDE, e a ADECE, de acordo com a Seção I.C.2(a) do Programa 2 do presente Contrato.
3. “Diretrizes Anticorrupção para o Programa” significa as “Diretrizes acerca da Prevenção e Combate à Fraude e Corrupção em Financiamento de Programas-para-Resultados” do Banco, com data de 1º de Fevereiro de 2012.
4. “Diretrizes Anticorrupção para o Projeto” significa as “Diretrizes acerca da Prevenção e Combate à Fraude e Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Concessões do IDA”, de 15 de outubro de 2006 e atualizado em janeiro de 2011.
5. “Políticas de Salvaguarda do Banco” significa as políticas e procedimentos operacionais do Banco, estabelecidas no manual operacional do Banco e identificadas como OP/BP 4.01, 4.04, 4.09, 4.10, 4.11, 4.12, 4.36, 4.37, 7.50 e 7.60, conforme o referido manual seja publicado no endereço [www.WorldBank.org/opmanual](http://www.WorldBank.org/opmanual).
6. “Cadastro Único” significa o cadastro do Fiador, estabelecido e operado de acordo com o Decreto Presidencial No. 6135 do Fiador, de 26 de junho de 2007,



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês**

**CPF: 438.389.873-49**

**Rua Franciso Pereira, 58 – Tel: 85 3271 2869 / 9989 0019(m) / 8623 4791(m)**

**60.821.020 FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL**

**TRADUÇÃO N° 227 C. 19 de dezembro de 2013.**

como um único banco de dados de beneficiários para servir a todos os programas de transferência de renda.

7. “CAGECE” significa Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará, a Companhia de Água e Esgoto do Tomador, criada de acordo com a lei No. 9.499 do Tomador, de 20 de julho de 1971, conforme alterada até a data do presente acordo.
8. “Contrato de Agência Participante da CAGECE” significa o acordo a ser celebrado entre o Tomador, por meio da SCIDADES, e a CAGECE, de acordo com a Seção I.C.2(a) do Programa 2 do presente Contrato.
9. “Categoria para o Programa” significa uma categoria para o Programa estabelecida na tabela da Seção IV.A.2 do Programa 2 do presente Contrato.
10. “Categoria para o Projeto” significa a categoria estabelecida na tabela da Seção IV.A.2 do Programa 3 do presente Contrato.
11. “CEDE” significa Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico, o conselho de desenvolvimento econômico do Tomador.
12. “CGE” significa Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, o departamento de Controle geral do Tomador.
13. “Plano de Contas” significa o sistema nacional de contabilidade pública do Avalista em conformidade com a portaria do Avalista STN No 437, data de 12 de julho de 2012 e suas emendas até a data deste Contrato.
14. “COGERH” significa Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos, a companhia de gestão de recursos hídricos do Tomador, criada de acordo com a lei N°



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês**

**CPF: 438.389.873-49**

**Rua Franciso Pereira, 58 – Tel: 85 3271 2869 / 9989 0019(m) / 8623 4791(m)**

**60.821.020 FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL**

**TRADUÇÃO N° 227 C. 19 de dezembro de 2013.**

12.217 do Tomador, de 18 de novembro de 1993, conforme alterada até a data do presente Contrato.

15. “Contrato de Agência Participante da COGERH” significa o acordo a ser celebrado entre o Tomador, por meio da SRH, e a COGERH, de acordo com a Seção I.C.2(a) do Programa 2 do presente Contrato.
16. “CONPAM” significa Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente, o Comitê do Tomador para Políticas de Gestão Ambiental, criado em conformidade com a lei 13.875, data de 07 de fevereiro de 2007 e suas emendas até a data deste Contrato.
17. “Diretrizes Consultivas” significa as “Diretrizes”: Seleção e Emprego de Consultores de acordo com Empréstimos do BIRD e Créditos e Concessões do IDA por Tomadores de Empréstimo do Banco Mundial, de janeiro de 2011.
18. “CRAS” significa Centro de Referência de Assistência Social, os centros de referência de assistência social descentralizados do Avalista, criados de acordo com a lei N° 8742, datada de 07 de dezembro de 1993, e suas emendas até a data do presente Contrato.
19. “Creches” significa instalações de cuidados à criança.
20. “AC” significa ano civil.
21. “Indicador Vinculado a Desembolso” ou “DLI” significa, em relação a uma determinada Categoria para o Programa, o indicador relacionado à referida categoria, conforme estabelecido na tabela na Seção IV.A.2 do Programa 2 do presente Contrato.



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês**

**CPF: 438.389.873-49**

**Rua Franciso Pereira, 58 – Tel: 85 3271 2869 / 9989 0019(m) / 8623 4791(m)**

**60.821.020 FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL**

**TRADUÇÃO N° 227 C. 19 de dezembro de 2013.**

22. “Resultado Vinculado a Desembolso” ou “DLR” significa, em relação a uma determinada Categoria para o Programa, o resultado nessa referida Categoria conforme estabelecido na Seção IV.A.2 do Programa 2 do presente Contrato, com base na realização da qual a quantia do Empréstimo do Programa alocada para tal resultado possa ser sacada de acordo com o disposto na Seção IV do Programa 2 do presente Contrato.
23. “Linha de Base DLR” significa o resultado de linha de base medido contra um DLI para o respectivo DLR conforme estabelecido na Seção IV.A.2 do Programa 2 do presente Contrato.
24. “DI” significa desenvolvimento infantil.
25. “FECOP” significa Fundo Estadual de Combate à Pobreza, o fundo do Tomador criado de acordo com a Lei N° 37 do Tomador, de 26 de novembro de 2003, conforme alterada até a data do presente Contrato, que financia programas de redução da pobreza em onze departamentos sob a coordenação da SEPLAG.



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês**

**CPF: 438.389.873-49**

**Rua Franciso Pereira, 58 – Tel: 85 3271 2869 / 9989 0019(m) / 8623 4791(m)**

**60.821.020 FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL**

**TRADUÇÃO N° 227 C. 19 de dezembro de 2013.**

26. “Fórmula” significa a medida para calcular desembolsos contra os DLR dados pela seguinte fórmula:

$$\frac{X_n - B}{T_n - B} \cdot V$$

onde:

- (a) “ $X_n$ ” é o resultado obtido no período atual;
  - (b) “ $B$ ” é a Linha de Base DLR;
  - (c) “ $T_n$ ” é o DLR para o período atual; e
  - (d) “ $V$ ” é o valor atribuído ao DLR.
27. “Fórmula para DLR Subsequentes” significa a medida adicional para calcular desembolsos contra os DLRs de acordo com a Seção IV.B.2(c)(i)(B) do Programa 2 do presente Contrato, determinada pela seguinte fórmula:

$$\frac{X_n - T_{n-1}}{T_n - T_{n-1}} \cdot V$$

onde:

- (a) “ $X_n$ ” é o resultado obtido no período atual;
  - (b) “ $T_{n-1}$ ” é o DLR para o período anterior;
  - (c) “ $T_n$ ” é o DLR para o período atual; e
  - (d) “ $V$ ” é o valor atribuído ao DLR.
28. “Condições gerais” significa as Condições Gerais para o Programa ou as Condições Gerais para o Projeto (conforme aqui definidas), conforme aplicáveis.
29. “Condições Gerais para o Programa” significa as “Condições Gerais para Empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento”, de 12 de março de 2012, com as modificações para o Programa estabelecidas na Seção II deste Apêndice.
30. “Condições Gerais para o Projeto” significa as “Condições Gerais para Empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento”, de



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês**

**CPF: 438.389.873-49**

**Rua Franciso Pereira, 58 – Tel: 85 3271 2869 / 9989 0019(m) / 8623 4791(m)**

**60.821.020 FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL**

**TRADUÇÃO N° 227 C. 19 de dezembro de 2013.**

12 de março de 2012, com as modificações para o Projeto estabelecidas na Seção III deste Apêndice.

31. “Índice de Qualidade da Fiscalização Ambiental” significa um índice composto emitido pelo CONPAM, conforme suas revisões periódicas, medido como uma porcentagem de: (a) infrações ambientais que tenham sido corrigidas; (b) área total de reservatórios monitorada através de telemetria; e (c) população participando em programas de educação ambiental.
32. “Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística” significa o instituto do Avalista para geografia e estatística, estabelecido em conformidade com decreto-lei do Avalista No. 161, de 13 de fevereiro de 1967 e suas emendas até a data do presente Contrato.
33. “IPECE” significa Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará, o instituto de pesquisa e estratégia econômica do Tomador criado de acordo com a Lei N° 13.301 do Tomador, de 14 de abril de 2003, conforme alterada até a data do presente Contrato.
34. “Reuniões de Gestão” significa as reuniões realizadas pelo comitê do Tomador com a tarefa de supervisionar a implementação da Operação, incluindo representantes da SEPLAG, SEFAZ, IPECE e das Agências Participantes.
35. “Operação” significa o Programa e o Projeto (conforme definidos aqui) conjuntamente concebidos como inter-relacionados um ao outro.
36. “PADIN” significa o Programa de Acompanhamento do Desenvolvimento Infantil, o programa de desenvolvimento infantil do Tomador, criado de acordo com a resolução 361, de 21 de junho de 2000, do Tomador, editada pelo Conselho de Educação do Ceará e suas emendas até a data do presente Contrato.



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês**

**CPF: 438.389.873-49**

**Rua Franciso Pereira, 58 – Tel: 85 3271 2869 / 9989 0019(m) / 8623 4791(m)**

**60.821.020 FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL**

**TRADUÇÃO N° 227 C. 19 de dezembro de 2013.**

37. “PAIF” significa o Programa de Atendimento Integral às Famílias, o programa de assistência social às famílias, criado de acordo com o CRAS.
38. “Agência Participante” significa ADECE, CAGECE ou COGERH, e/ou qualquer outra entidade legal independente, satisfatória ao Banco, que possa receber jurisdição administrativa para realizar atividades sob a Operação, e o plural da mesma significa todas as agências coletivamente.
39. “Contrato de Agência Participante” significa o Contrato de Agência Participante da ADECE, o Contrato de Agência Participante da CAGECE, o Contrato de Agência Participante da COGERH e/ou qualquer outro acordo, satisfatório ao Banco, que possa ser celebrado entre o Tomador e uma Agência Participante para os fins de facilitar a execução do Programa.
40. “PPA” significa Plano Plurianual, o Plano Plurianual do Tomador aprovado de acordo com a Lei N° 15.109 do Tomador, com data de 02 de janeiro de 2012, conforme publicado e disponível ao público no website [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br), que contem os objetivos de políticas públicas e as diretrizes orçamentárias do Tomador para o período entre de 2012 a 2015.
41. “Resultados Anteriores” significam os resultados alcançados sob Categorias para o Programa (1)(a) e (7)(a), a saber, e respectivamente: (a) a minuta do documento de estratégia e acordos referidos na Categoria para o Programa (1)(a); e (b) o estabelecimento do Comitê de Segurança Hídrica, conforme evidenciado pelo decreto No. 31.165 do Tomador de 13 de março de 2013, tudo revisado e considerado aceitável pelo Banco.
42. “Diretrizes de Aquisição” significa as “Diretrizes”: Fornecimento de Bens, Trabalho e Serviços não-consultivos de acordo com os Empréstimos do BIRD e



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês**

**CPF: 438.389.873-49**

**Rua Franciso Pereira, 58 – Tel: 85 3271 2869 / 9989 0019(m) / 8623 4791(m)**

**60.821.020 FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL**

**TRADUÇÃO N° 227 C. 19 de dezembro de 2013.**

os Créditos e Concessões do IDA por Tomadores de Empréstimo do Banco Mundial" com data de janeiro de 2011.

43. “Instruções Operacionais de Aquisição para o Projeto” significa as instruções acerca do fornecimento para o Projeto consideradas satisfatórias para o Banco, adotada em 25 de outubro de 2013, pelo Tomador, por meio da SEPLAG, para a execução do Projeto, incluindo: (a) as obrigações do IPECE na execução do fornecimento de acordo com o Projeto; e (b) uma descrição dos procedimentos para a execução de tais obrigações pelo IPECE.
44. “Plano de Aquisições” significa o plano de aquisições do Tomador para o projeto, com data de 25 de outubro de 2013 e mencionado no parágrafo 1.18 das Diretrizes de Fornecimento e parágrafo 1.25 das Diretrizes Consultivas, conforme os mesmos sejam atualizados periodicamente de acordo com as disposições dos referidos parágrafos.
45. “Programa” significa as atividades descritas na Parte I do Programa 1 do presente Contrato.
46. “Plano de Ação do Programa” significa o plano do Tomador para o Programa mencionado na Seção I.C.2(c) do Cronograma 2 e no Anexo 8 do Documento de Avaliação de Programa do Banco de 07 de outubro de 2013, conforme o referido plano possa ser alterado periodicamente com a concordância do Banco.
47. “Documento de Avaliação de Programa” significa o documento do Banco de 07 de outubro de 2013.
48. “Sistemas Fiduciário, Ambiental e Social do Programa” significa os sistemas do Tomador para o Programa mencionado na Seção I.A do Programa 2 do presente Contrato.



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês**

**CPF: 438.389.873-49**

**Rua Franciso Pereira, 58 – Tel: 85 3271 2869 / 9989 0019(m) / 8623 4791(m)**

**60.821.020 FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL**

**TRADUÇÃO N° 227 C. 19 de dezembro de 2013.**

49. “Projeto” significa as atividades descritas na Parte II do Programa 1 do presente Contrato.
50. “SCIDADES” significa Secretaria das Cidades do Estado do Ceará, a secretaria de cidades do Tomador.
51. “SEDUC” significa Secretaria de Educação do Ceará, secretaria de educação do Tomador.
52. “SEFAZ” significa Secretaria da Fazenda do Ceará, a secretaria de finanças do Tomador.
53. “Município Selecionado” significa qualquer um dos 36 municípios dentro do território do Tomador com a mais alta porcentagem de famílias na pobreza, de acordo censo de 2010 realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
54. “SEPA” significa o sistema de execução de planos de fornecimento do Banco.
55. “SEPLAG” significa Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, a secretaria de planejamento e gestão do Tomador.
56. “SRH” significa Secretaria dos Recursos Hídricos, a secretaria de recursos hídricos do Tomador.
57. “STDS” significa “Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a secretaria do trabalho e desenvolvimento social do Tomador.
58. “TCE” significa Tribunal de Contas do Estado do Ceará, o tribunal de auditores do Tomador, criado de acordo com a Lei N° 12.509, de 06 de dezembro de 1995, conforme alterada até a data do presente Contrato.



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês**

**CPF: 438.389.873-49**

**Rua Franciso Pereira, 58 – Tel: 85 3271 2869 / 9989 0019(m) / 8623 4791(m)**

**60.821.020 FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL**

**TRADUÇÃO N° 227 C. 19 de dezembro de 2013.**

59. “TVET” significa o programa do Tomador intitulado Educação e Formação Técnico-profissional, o programa de treinamento técnico e de educação profissional do Tomador, criado de acordo com a Lei N° 14.273, do Tomador, com data de 19 de dezembro de 2008, conforme alterada a até a data do presente acordo.
60. “Comitê de Segurança Hídrica” significa o comitê de segurança hídrica, estabelecido de acordo com o Decreto N° 31.165, do Tomador, com data de 13 de março de 2013.
61. “Bacias Hidrográficas” significa as bacias hidrográficas estratégicas: Metropolitana, Acaraú e Salgado, no território do Tomador.

## **Seção II. Modificações às Condições Gerais para o Programa**

As modificações às Condições Gerais para o Programa são as seguintes:

1. Sempre que forem usados por todas as Condições Gerais para o Programa, o termo “Empréstimo” está modificado para ser lido como “Empréstimo para o Programa” o termo “Conta de Empréstimo” está modificado para ser lido como “a Conta de Empréstimo do Programa”; o termo “Moeda do Empréstimo” está modificado para ser lido como “Moeda de Empréstimo do Programa”; o termo “Pagamento do Empréstimo” está modificado para ser lido como “Pagamento do Empréstimo para o Programa”; o termo “o Projeto” está modificado para ser lido como “o Programa”; o termo “o Contrato do Projeto” está modificado para ser lido como “o Contrato do Programa”; o termo “Entidade de Implementação do Projeto” está modificado para ser lido como “Entidade de Implementação do Programa”; o termo “Relatório do Projeto” está modificado para ser lido como “Relatório do Programa”; o termo “despesas elegíveis” está modificado para ser lido como “Despesas do Programa”; o termo “Saldo não Sacado do Empréstimo” está modificado para ser lido como “Saldo não Sacado do Empréstimo para o



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês**

**CPF: 438.389.873-49**

**Rua Franciso Pereira, 58 – Tel: 85 3271 2869 / 9989 0019(m) / 8623 4791(m)**

**60.821.020 FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL**

**TRADUÇÃO N° 227 C. 19 de dezembro de 2013.**

Programa; E o termo “Saldo Sacado do Empréstimo” está modificado para ser lido como “Saldo Sacado do Empréstimo para o Programa;

2. Os termos “Conta de Empréstimo do Programa”, “Saldo Sacado do Empréstimo para o Programa”, “Pagamentos de Empréstimo para o Programa” tem o significado a eles atribuído nas Condições Gerais para o Programa. Os termos “Saldo Sacado do Empréstimo do Projeto”, “Pagamentos de Empréstimo do Projeto” e “Conta de Empréstimo do Projeto” têm os significados que lhes foram atribuídos nas Condições Gerais para o Projeto.
3. Na Tabela de Conteúdos, as referências às Seções, nomes de Seção e número de Seção são modificados para refletir as emendas explicadas abaixo:
4. Seção 2.02, Compromisso Especial por parte do Banco, é deletado inteiramente, e as Seções subsequentes no Artigo II são numeradas de acordo.
5. Na Seção 2.02 (originalmente numerada como Seção 2.03), o cabeçalho “*Aplicações para Saque ou para Compromisso Especial*” é substituído pela expressão “*Aplicações para Saque*” e a frase “ou para solicitar que o Banco celebre um Compromisso Especial” é apagada.
6. A Seção originalmente numerada como Seção 2.04, *Contas Designadas*, é inteiramente apagada, e as Seções subsequentes no Artigo II são numeradas de acordo.
7. Parágrafo (a) da Seção 2.03 (originalmente numerada como Seção 2.05), *Despesas Elegíveis* (renomeado “Despesas do Programa”, de acordo com o parágrafo 1 desta Seção II), está modificado para ser lido como: “(a) pagamento é para o financiamento de gastos e despesas razoáveis exigidas para o Programa e deve ser financiado a partir dos recursos do Empréstimo do Programa de acordo com as disposições dos Contratos Legais”.



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês**

**CPF: 438.389.873-49**

**Rua Franciso Pereira, 58 – Tel: 85 3271 2869 / 9989 0019(m) / 8623 4791(m)**

**60.821.020 FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL**

**TRADUÇÃO N° 227 C. 19 de dezembro de 2013.**

8. A última frase da Seção 2.04 (originalmente numerada como Seção 2.06), Impostos de Financiamento, está modificada para ser lida como: “Para tal fim, caso o Banco a qualquer momento determine que a quantia desse Imposto é excessiva, ou que tal taxa é discriminatória ou, de qualquer outra forma, não é razoável, o Banco pode, por meio de aviso ao Tomador, excluir tal quantia ou tal Imposto do Programa de Despesas a ser financiado com os recursos do Empréstimo, conforme exigido para garantir a consistência com tal política do Banco.”
9. A Seção 2.06 (originalmente numerada como Seção 2.08), Realocação, está modificada para ser lida: “Não obstante qualquer alocação de uma quantia do Empréstimo do Programa para uma categoria de saque nos termos do Contrato de Empréstimo, o Banco poderá, por meio de aviso ao Tomador, realocar qualquer outra quantia do Empréstimo do Programa para tal categoria.”
10. A Seção 7.01, *Cancelamento pelo Tomador*, está modificada para ser lido como: “O Tomador poderá, por meio de aviso ao Banco, cancelar qualquer quantia do Saldo não sacado do Empréstimo do Programa.
11. Seção 7.02. Suspensão do Banco. O primeiro parágrafo encontra-se modificado para ser lido como: “Caso qualquer um dos eventos especificados nos parágrafos (a) até o (m) desta Seção ocorra e continue, o Banco poderá, por meio de aviso às Partes do Empréstimo, suspender parcial ou integralmente o direito do Tomador de fazer saques da Conta de Empréstimo do Programa e/ou da Conta de Empréstimo do Projeto. Tal suspensão continuará até que o evento(s) que causou (ou causaram) a suspensão deixe(m) de existir, a menos que o Banco tenha notificado as Partes do Empréstimo de que tal direito de fazer saques tenha sido restaurado.”
12. Os parágrafos (d) da Seção 7.03, *Cancelamento por parte do Banco*, intitulado “*Má Aquisição*”, é apagado, e os parágrafos subsequentes recebem as letras apropriadas.



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Inglês

CPF: 438.389.873-49

Rua Franciso Pereira, 58 – Tel: 85 3271 2869 / 9989 0019(m) / 8623 4791(m)

60.821.020 FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL

TRADUÇÃO N° 227 C. 19 de dezembro de 2013.

13. A Seção 7.04, *Quantias Sujeitas a Compromisso Especial não Afetadas pelo Cancelamento ou Suspensão por parte do Banco*, é apagada inteiramente, e as Seções subsequentes no Artigo VII e as referências a essas Seções são reenumeradas de maneira apropriada.
14. A Seção 7.06. Eventos de Aceleração. O primeiro parágrafo encontra-se modificado para ser lido como: “Caso algum dos eventos especificados nos parágrafos (a) até o (f) desta Seção ocorra e continue por um período especificado (caso haja), então, a qualquer momento subsequente durante a continuação do evento, o Banco poderá, por meio de aviso às Partes do Empréstimo, declarar, parcial ou integralmente, o **Saldo Sacado do Empréstimo do Programa** e o **Saldo Sacado do Empréstimo do Projeto**, na data de tal aviso, a serem vencidos e pagáveis imediatamente junto com quaisquer outros **Pagamentos de Empréstimo do Programa** e **Pagamentos de Empréstimo do Projeto** devidos nos termos do Contrato de Empréstimo ou estas Condições Gerais. Mediante qualquer declaração desse tipo, tal **Saldo Sacado do Empréstimo do Programa**, **Saldo Sacado do Empréstimo do Projeto**, **Pagamentos de Empréstimo do Programa** e **Pagamentos de Empréstimo do Projeto** tornar-se-ão imediatamente devidos e pagáveis.
15. Seção 9.05. Rescisão dos Contratos Legais no Pagamento Integral, encontra-se modificada para ser lida como: “Os Contratos Legais e todas as obrigações das partes nos termos dos Contratos Legais encerrar-se-ão de imediato com o pagamento integral do **Saldo Sacado do Empréstimo do Programa**, **Saldo Sacado do Empréstimo do Projeto** e todos os outros **Pagamentos de Empréstimo do Programa** e **Pagamentos de Empréstimo do Projeto** devidos.



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês**

**CPF: 438.389.873-49**

**Rua Franciso Pereira, 58 – Tel: 85 3271 2869 / 9989 0019(m) / 8623 4791(m)**

**60.821.020 FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL**

**TRADUÇÃO N° 227 C. 19 de dezembro de 2013.**

16. No Apêndice, *Definições*, todas as referências aos números de Seções foram modificadas, conforme necessário, para refletir as modificações estabelecidas acima. Além disso, a definição do termo “Compromisso Especial” foi inteiramente apagada, e todos os parágrafos subsequentes foram renumerados de maneira apropriada.

### **Seção III. Modificações às Condições Gerais para o Projeto**

As modificações às Condições Gerais para o Projeto são as seguintes:

1. Sempre que usado por todas as Condições Gerais para o Projeto, o termo “Despesa Elegível” encontra-se modificado para ser lido como “Despesa Elegível do Projeto”; o termo “Conta de Empréstimo” está modificado para ser lido como “a Conta de Empréstimo do Projeto”; o termo “Moeda do Empréstimo” está modificado para ser lido como “Moeda de Empréstimo do Projeto”; o termo “Pagamento do Empréstimo” deve ser lido como “Pagamento de Empréstimo do Projeto”; o termo “Saldo não Sacado do Empréstimo” está modificado para ser lido como “Saldo não Sacado do Empréstimo do Projeto; E o termo “Saldo Sacado do Empréstimo” está modificado pra ser lido como “Saldo Sacado do Empréstimo do Projeto;
2. Os termos “Despesa Elegível do Projeto”, “Conta de Empréstimo do Projeto”, “Saldo Sacado do Empréstimo do Projeto”, “Pagamentos de Empréstimo do Projeto”, têm os significados a eles atribuídos nas Condições Gerais para o Projeto. Os termos “Saldo Sacado do Empréstimo do Programa”, “Pagamentos do Empréstimo do Programa”, “Conta do Empréstimo do Programa” têm os significados que lhe foram atribuídos nas Condições Gerais do Programa.
3. Seção 7.02. Suspensão por parte do Banco. O primeiro parágrafo encontra-se modificado para ser lido como: “Caso qualquer um dos eventos especificados nos parágrafos (a) até o (m) desta Seção ocorra e continue, o Banco poderá, por



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Inglês

CPF: 438.389.873-49

Rua Franciso Pereira, 58 – Tel: 85 3271 2869 / 9989 0019(m) / 8623 4791(m)

60.821.020 FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL

**TRADUÇÃO N° 227 C. 19 de dezembro de 2013.**

meio de aviso às Partes do Empréstimo, suspender parcial ou integralmente o direito do Tomador de fazer saques da **Conta de Empréstimo do Projeto** e/ou da **Conta de Empréstimo do Programa**. Tal suspensão continuará até que o evento (ou eventos) que causou (ou causaram) a suspensão deixe(m) de existir, a menos que o Banco tenha notificado as Partes do Empréstimo de que tal direito de fazer saques tenha sido restaurado.”.

4. A Seção 7.06. Eventos de Aceleração. O primeiro parágrafo encontra-se modificado para ser lido como: “Caso algum dos eventos especificados nos parágrafos (a) até o (f) desta Seção ocorra e continue por um período especificado (caso haja), então, a qualquer momento subsequente durante a continuação do evento, o Banco poderá, por meio de aviso às Partes do Empréstimo, declarar, parcial ou integralmente, o **Saldo Sacado do Empréstimo do Projeto** e o **Saldo Sacado do Empréstimo do Programa**, na data de tal aviso, a serem vencidos e pagáveis imediatamente junto com quaisquer outros **Pagamentos de Empréstimo do Projeto** e **Pagamentos de Empréstimo do Programa** devidos nos termos do Contrato de Empréstimo ou estas Condições Gerais. Mediante qualquer declaração desse tipo, tal Saldo Sacado do Empréstimo do Projeto, Saldo Sacado do Empréstimo do Programa, Pagamentos de Empréstimo do Projeto e Pagamentos de Empréstimo do Programa tornar-se-ão imediatamente devidos e pagáveis.
  5. Seção 9.05. Rescisão dos Contratos Legais no Pagamento Integral, encontra-se modificada para ser lida como:  
Os Contratos Legais e todas as obrigações das partes nos termos dos Contratos Legais encerrar-se-ão de imediato com o pagamento integral do **Saldo Sacado do Empréstimo do Projeto**, **Saldo Sacado do Empréstimo do Programa** e todos os outros **Pagamentos de Empréstimo do Projeto** e **Pagamentos de Empréstimo do Programa** devidos.”.
-



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Inglês

CPF: 438.389.873-49

Rua Franciso Pereira, 58 – Tel: 85 3271 2869 / 9989 0019(m) / 8623 4791(m)

60.821.020 FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL

TRADUÇÃO N° 227 C. 19 de dezembro de 2013.

Nada mais de importante continha o referido documento que traduzi nesta cidade de Fortaleza, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e treze, para todos os efeitos legais. EM TESTEMUNHO DO QUE, esta tradução leva a minha assinatura para constar onde convier.

Nícolas de Almeida Ayres

Nícolas de Almeida Ayres  
TRADUTOR PÚBLICO  
047.0511